# EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 413/2020
**MODALIDADE** Leilão Público nº 01/2020
**TIPO DE JULGAMENTO:** Maior lance

**TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.**

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS,** pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. João Amann, nº 690, inscrito no **CNPJ sob o nº 87.613.485/0001-77,** representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e legislações posteriores e demais normas que regem a espécie, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Licitação instaurado no Município de Victor Graeff/RS, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE que será realizado às **10 horas do dia 16 de março de 2020**, no Parque de Máquinas do Município, na Av. João Amann, 690, no Município de Victor Graeff, para venda dos seguintes bens:

**1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:**

**LOTE 1)** Retroescavadeira New Holland Mod. LB90 4x4, ano 10, diesel, cor amarela, chassi nº NAAH21872.

**Obs: Motor não funciona, trocar junta do cabeçote, ar condicionado não funciona.**

**Valor de avaliação: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

**LOTE 2)** Motoniveladora Dresser Mod. 140., ano 86, diesel, cor amarela, chassi nº ZB10790.

**Valor de avaliação: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

**LOTE 3)** Iveco/Cityclass 70C16 micro-ônibus, ano 10/11, diesel, cor amarela, placas IRM-0240, chassi nº 93ZL68B01B8421418.

**Valor de avaliação: R$ 90.000,00 (Vinte mil reais).**

**LOTE 4)** VW/15.190 EOD E HD ORE ônibus, ano 13, diesel, cor amarela, placas IUS-4644, chassi nº 9532E82W6DR344181.

**Valor de avaliação: R$ 94.400,00 (Noventa e quatro mil e quatrocentos reais).**

**LOTE 5)** Concha Frontal Marispan, ano 06, cor cinza.

**Valor de avaliação: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

**LOTE 6)** Plantadeira/Semeadeira Gihal GH 2513, cor verde, chassi nº 9212012.

**Valor de avaliação**: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

**LOTE 7)** Plantadeira Vence Tudo e Plantadeira Gihal.

**Obs: Sucatas**

**Valor de avaliação**: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

**LOTE 8)** Arado Subsolador Jumbo 7 pés.

**Valor de avaliação**: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

**LOTE 9)** Arado pé de pato 5 pés Ehlert.

**Valor de avaliação**: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

## 2 – VERIFICAÇÃO DO BEM E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS

**2.1** – Os bens móveis, objeto do Leilão, estarão expostos para visitação pública e vistoria técnica no Parque de Máquinas do Município, Av. João Amann, 690, no Município de Victor Graeff, no horário das 7:30h às 11:30h, e das 13:00h às 17:00h à partir do dia 09 de março de 2020 até o dia 16 de março de 2020. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Victor Graeff, ou pessoalmente no horário de expediente referido neste item ou através do fone (54) 3338-1244, ou, então, com o Leiloeiro Leandro Ferronato, pelos fones (54) 3313-6708 / (54) 3313-0232 ou, pessoalmente, na Av. Brasil Leste, 1815, Bairro Petrópolis em Passo Fundo/RS, ou no site “www.ferronatoleiloes.com.br” ou por solicitação através de e-mail no endereço “leandro@annex.com.br”.

**2.2** – O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defecção neles existentes. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que o licitante efetivou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições do mesmo, sob todos os aspectos.

**2.3** – Até a data do Leilão, o Município colocará à disposição dos interessados a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação. As multas de trânsito anteriores a data do Leilão, serão por conta da Prefeitura a sua quitação.

## 3 – DO LEILÃO, AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E O PAGAMENTO

**3.1** – Não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Victor Graeff, inclusive das Administrações Indireta, bem como seus parentes afins.

**3.2 –** O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será oferecido verbalmente ou através de gestos pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional (real).

**3.3** – O pagamento dos bens arrematados será à vista e só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance).

**3.4** – O arrematante pagará à vista, em cheque ou dinheiro, no ato do leilão, o valor total do(s) bem(ns) que arrematar. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo; o que for pago em dinheiro será liberado na hora.

**3.5** – Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada, também a devolução de cheque representativo do pagamento, sem justo motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Victor Graeff, além do dever de efetuar o pagamento da comissão do Leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arrematante. Não assiste ao arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito as penalidades indicadas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ainda, aos arrematantes

faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro, bem como do sinal, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32.

**3.6** – O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial Leandro Ferronato, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 127/96, designado pela Portaria Municipal nº 080/2020, nos termos do contrato firmado, ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) bem(ns) adquirido(s).

**3.7** – O adquirente deverá transferir junto ao **DETRAN** o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

**3.8 –** Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura de Victor Graeff, após a concretização da alienação.

**3.9 –** A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrão à conta do respectivo arrematante.

**4.0 –** De acordo com o art. 358 do Código Penal; “Todo aquele que impedir, perturbar, ou fraudar a arrematação; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio ilícito ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará incurso na pena de detenção de (02) meses a (01) ano, ou multa, alem de pena a violência.”

## 4 – TRADIÇÃO DO OBJETO

**4.1** – O bem será entregue ao arrematante no ato da integralização do pagamento ao Município e da comissão do Leiloeiro, acompanhado da respectiva ata de arrematação, juntamente com os documentos legais mencionados no item 2.3 deste Edital, ressalvado à Administração o direito à prévia compensação de cheques dados em pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

**4.2** – O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que o pagamento se completar. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Victor Graeff ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido. Não ocorrendo a retirada do bem no prazo estabelecido, o arrematante será considerado desistente, não sendo necessária notificação judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura, perdendo assim o direito aos os bens arrematados, os quais irão fazer parte novamente do Patrimônio da Prefeitura, e poderão ser leiloados em um novo leilão.

**4.3** – A remoção dos bens arrematados, será de responsabilidade do arrematante, como serviço de mão-de-obra e equipamentos necessários para carregamento dos mesmos, não cabendo a Prefeitura e ao leiloeiro nenhuma obrigação e responsabilidade, na execução dos mesmos.

**4.4** – Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago, atualizado pela variação do INPC, no período que mediar entre a arrematação e a restituição.

**4.5** – Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS), deverá o mesmo emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento. Será da responsabilidade do arrematante o pagamento de guia, bem como toda a documentação necessária caso for transportar o bem de um Estado para outro.

**4.6** – No momento da retirada do bem, mesmo que não haja sido transferido para o seu nome junto ao DETRAN, o arrematante assume a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo ou máquina.

**4.7** – Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque/RS, para dirimir as questões oriundas decorrentes do presente Edital.

Victor Graeff/RS, 17 de fevereiro de 2020.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**
Prefeito Municipal

**DIEGO PAIM FEISTAUER**
OAB/RS 102321
Procurador Geral